



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0704-001-SAUDE**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, através de seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 143/2017 de 01 de março de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição do objeto deste edital e seus anexos, regendo-se o certame pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, pela **Lei Complementar 123/06** e subsidiariamente, no que couber pela **Lei Federal 8.666/93** e suas posteriores alterações.

**01 – DATA, LOCAL E HORA DA LICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.**

**01.01 – DA DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia 24 de abril de 2017, com início às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000, momento em que deverão ser apresentados ao Pregoeiro e sua equipe, de 09h30min as 09h45min, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

**01.02 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O edital do PREGÃO poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitações e Pregões, localizado na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000, em dias uteis nos horários de 08h30min as 12h00min, na pagina da transparência do Município de Limoeiro do Norte – Ceara, através do site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceara – no link: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) – Portal de Licitações dos Municípios ou no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, através do link: [www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br)

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, para realização de exames de análise clínicas da rede básica e secundária do município de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital.

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. As tratativas sobre quaisquer questões deste edital serão sempre realizadas de forma escrita, formal e endereçada ao pregoeiro do município.

03.03. As quantidades estimadas de consumo constantes do anexo deste edital (Termo de Referência), serão utilizadas de acordo com a necessidade dos órgãos da administração e somente serão pagas as efetivamente entregues. A entrega da mercadoria somente será efetivada após solicitação (pedido de compra) emitido pelo setor de compra da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - Ceará.

**04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) seguintes créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômicas abaixo

Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



discriminadas:

**DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS/FONTES DE RECURSOS:**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria: 0901.1030104002.063

Dotação Orçamentaria: 0901.1030204032.064

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprios, SUS.

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação os interessados que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão público em qualquer de suas esferas, municipal, estadual ou federal.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

**06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PREGÃO Nº ..... - SAÚDE  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PREGÃO Nº .....-SAÚDE  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.01. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, podendo ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO**), **devendo neste caso o licitante acrescentar ao modelo coluna para indicação da marca do produto, conforme determina a alínea "D" do item 07.02**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo, quantidade, unidade, marca e preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final do lote e no final da proposta seus valores totais, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**. A ausência de qualquer dos itens ou dados aqui estabelecidos desclassificará a proposta.

b) preço líquido para pagamento na forma do item "27" deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma; e,

d) indicação da marca dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

07.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

07.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.05. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



07.07. A proposta deverá mencionar a **marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

07.08. A cotação de **duas marcas ou procedências** para o mesmo item ou opcional de marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

## **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) alvará de funcionamento.
- e) registro ou inscrição junto a fazenda estadual.
- f) cédula de identidade do representante legal.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa (Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011 e Resolução Administrativa N.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011);

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou esta executando satisfatoriamente fornecimentos de mercadorias compatíveis com as do objeto da licitação.

### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, mesmo assim, também será aceita nas formas indicadas no item “06.03” deste Edital.

**b) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis, do último exercício social, apresentados com registro na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.**

**c) certidão de adimplência de execuções contratuais emitidas pelo Departamento de Compras do Município de Limoeiro do Norte/Ceara. A certidão de adimplência contratual deverá ser solicitada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame.**

**V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI).**

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pelo **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, **em validade**, substitui os documentos elencados no item I, alíneas de “A” a “E”, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

**09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

09.01. Dúvidas e Consultas sobre o **EDITAL** poderá realizada por qualquer interessado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 12:00 h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

09.02 - O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União e do Estado.

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizado de forma oficial e por escrito, encaminhado ou endereçado ao senhor Pregoeiro, protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:30h. às 12:00h., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, realizado de forma oficial e por escrito, protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:30h. às 12:00h., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, ou Procuradoria do Município, quando for o caso, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e apresentar também declaração de que cumpre os requisitos de habilitação do edital.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência de qualquer dos documentos referidos nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso**, além de não poder assinar a ata da sessão pública da licitação.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na conferência da declaração exigida neste Edital.

12.08 - Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues através de protocolo junto a Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte/Ceara, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital para realização da sessão publica desta licitação.

12.09. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO** do edital.

**13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

13.01. A etapa/fase para conferencia da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente junto aos documentos de credenciamento, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO** deste edital.

13.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO** deste edital, acompanhado da documentação comprobatória de tal enquadramento, será recebido exclusivamente nesta oportunidade (**CRENCIAMENTO**) e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. A ausência da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03.01. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda, os quais devem ser rubricados pelos licitantes para que seja preservada sua inviolabilidade.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta, quando for o caso, as exigências fixadas nos itens 06 e 07 deste edital.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da maior possibilidade de disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

**17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, facultado ao pregoeiro o critério de sorteio, se assim melhor se apresentar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

18.17. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18. Aberto o invólucro "documentação", sendo a licitante melhor classificada, microempresa ou empresa de pequeno porte, e, havendo restrição quanto a regularidade fiscal desta, fica concedido um prazo de 03 (três) dias úteis a mesma para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do **pregão**.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na **Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000**, em dias uteis nos horários de **08h30min as 12h00min**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **23. DO CONTRATO**

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em contrato conforme anexo deste edital. Não sendo assinado o contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para fazê-lo, **nas mesmas condições da melhor oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro do município.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura do contrato, a Comissão de Licitações e Pregões poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Estadual.

23.06. Se não verificada a regularidade da licitante nos termos do item "23.05", poderá a administração recusar-se a firmar o termo contratual.

23.07. A recusa injustificada de assinar o(s) contrato(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

### **22. DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

22.01. O extrato do contrato firmado através desta licitação será publicado por intermédio de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, em jornal de grande circulação e no DOU.

### **24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

24.01. Constan do Termo de Referência que compõe o **ANEXO** do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega do(s) item(ns) licitado(s), fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

### **25. DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS**

25.01. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) contratado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) contrata(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### **26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

26.01. O(s) item(ns) contratado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta vencedora, e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **CONTRATANTE**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **CONTRATANTE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **CONTRATANTE**.

26.09. O recebimento pela **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

27.01 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Ordenadora da Despesa, que realizará o pagamento até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente.

27.02 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE**, após cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

27.03 - Para realização dos pagamentos a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, nos termos deste edital.

27.04 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

28.01. O preço pactuado no contrato não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (**CONTRATADA**) e a retribuição do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

28.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

28.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

28.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (**CONTRATADA**), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

28.05.01 Caso a empresa vencedora (CONTRATADA) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

28.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

28.07. Fica facultado ao Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (CONTRATADA).

28.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (CONTRATADA) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

28.09. A empresa vencedora (CONTRATADA), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **30. DAS SANÇÕES**

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s) dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) contratado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência do Ordenador da Despesa e/ou do Senhor Prefeito Municipal.

## **31. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **RS 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO** deste edital.

**32 – DO ENDEREÇAMENTO PARA CORESPONDENCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME**

Quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos devem ser encaminhados ao Pregoeiro do Município, com endereço na **Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceará – CEP 62.930-000.**

**32. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.**

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



33.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do processo licitatório, independentemente de transcrição.

33.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**34. DOS ANEXOS AO EDITAL**

34.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

34.01.01 Termo de Referência (ANEXO I);

34.01.02 Relação de Itens (ANEXO I-A);

34.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

34.01.04 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO III);

34.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);

34.01.06 Informação do valor estimado da contratação (ANEXO V);

34.01.07 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (ANEXO VI);

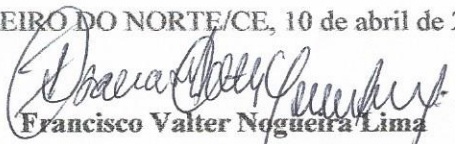
34.01.08 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VII); e,

34.01.09 Minuta do Contrato (ANEXO VIII).

**34. DO FORO**

34.01. O Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 10 de abril de 2017.

  
Francisco Valter Nogueira Lima  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitações e Pregões**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.0704-001-SAUDE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a aquisição de insumos laboratoriais, para realização de exames de análise clínicas da rede básica e secundária do município de Limoeiro do Norte.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 – Os produtos são necessários para realização de exames de análise clínicas da rede básica e secundária do município de Limoeiro do Norte

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e ser fornecidos nas quantidades relacionadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.2 – A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(o) fornecer os produtos com aparência e odor característicos, de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem apropriada e destinada para tal fim.

**4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 66.165,19 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)

**5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – A(o) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) contratado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo secretaria contratante, assinada pelo secretário municipal, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na sede da Prefeitura Municipal e/ou da secretaria solicitante, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa CONTRATADA de registro de preços**.

**5.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

5.3.1 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

5.3.2 – Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa detentora para a devida troca.

5.3.3 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **CONTRATADA**, com base do artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





#### 6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) contratado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) contrata(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

#### 7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade do contrato será de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

#### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria: 0901.1030104002.063

Dotação Orçamentaria: 0901.1030204032.064

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprios, SUS.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) contratado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta vencedora, e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **CONTRATANTE**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “26.01”.

9.5. O uso pela **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **CONTRATANTE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **CONTRATANTE**.

9.9. O recebimento pela **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.